
CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
Protocolo n.º 80/2021/G.A.P.

PREÂMBULO

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Coletividades no sentido de estas disponibilizarem instalações desportivas e salas dos edifícios sede para a realização da prática desportiva e fomento das atividades de tempos livres.

A realização de atividades de carácter desportivo e recreativo são um complemento relevante para o desenvolvimento desportivo pelo que é importante que o Município continue a apoiar este tipo de iniciativas;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto (Del. 2021/0378/G.A.P.), na redação dada pela deliberação n.º 2021/0483/G.A.P., de 8 de novembro de 2021, deliberou, por unanimidade, celebrar com a Associação Cultural e Recreativa de Alcaidaria, um contrato-programa de cedência das instalações do pavilhão desportivo da referida Associação para a prática desportiva do BAC - Batalha Andebol Clube, da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede e do Centro Recreativo da Golpilheira, no âmbito do

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Protocolo n.º 80/2021/G.A.P.

levantamento de algumas medidas restritivas pela DGS que permitiram a retoma da prática desportiva, em cumprimento das regras de saúde pública respeitantes ao exercício em grupo;

A realização do presente contrato-programa insere-se no regime da contratação excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º Del. 2021/0378/G.A.P. de 23/08/2021, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0483/G.A.P., de 08/11/2021, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCAIDARIA, com o NIPC 501710183, com sede na Rua da Sagrada Família n.º 217, Freguesia Reguengo do Fetal, Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Adelino Fernando da Silva Carreira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 07780649 2 ZY9, válido até 03-01-2031, e pelo tesoureiro **Gracinda Carreira Moniz**, com o Cartão de Cidadão n.º 07297971, válido até 06-02-2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 1 de 04 de Dezembro de 2020, adiante designado como **ARCA** ou **Segundo Outorgante**.

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
Protocolo n.º 80/2021/G.A.P.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º Del. 2021/0378/G.A.P., de 23 de agosto, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0483/G.A.P., de 8 de novembro, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a disponibilização do pavilhão da Associação Recreativa e Cultural de Alcaldaria para a prática desportiva do BAC - Batalha Andebol Clube, da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede e do Centro Recreativo da Golpilheira com uma ocupação semanal, tendo por base os fundamentos enunciados no preâmbulo deste contrato-programa, com os seguintes horários de ocupação:

Batalha Andebol Clube

- Segunda-feira, das 18h30 às 21h00;

Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede

- Segunda-feira, das 21h00 às 23h00;
- Quarta-feira, das 21h00 às 23h00;

Centro Recreativo da Golpilheira

- Sexta-feira, das 18h30 às 21h00.

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
Protocolo n.º 80/2021/G.A.P.

Cláusula 2ª

CrITÉRIOS de Comparticipação

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria é de €13,00 (treze euros) / hora de utilização, mediante a apresentação de um mapa mensal comprovativo do número de horas de utilização do referido equipamento.

Cláusula 3ª

Produção de efeitos e vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa produz efeitos a 19 de abril de 2021 e vigora até a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 5ª

Cabimento

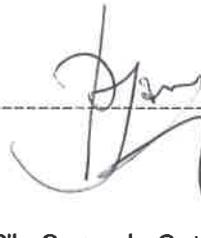
A assunção da despesa constante da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 das Grandes Opções do Plano e na rubrica 2 252 2021/53_Ação1 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e um, tendo sido efetuadas as R.I. n.º 276 de 24/09/2021 e 278 de 29/09/2021, com os lançamentos de cabimento n.º 2674 e 2676 efetuados em 30/09/2021. O compromisso desta despesa foi efetuado pelas R.E. n.º 326 e 328 de 06/10/2021, com o número sequencial de compromisso 24776 e 24777 de 15/12/2021, respetivamente.

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
Protocolo n.º 80/2021/G.A.P.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 16 de dezembro de 2021

P'lo Primeiro Outorgante
Município da Batalha



P'lo Segundo Outorgante
Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria

